LEI Nº 9028 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO SUNAB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estitui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a celebrar Convênio com a Superintedência Nacional de Abastecimento SUNAB, através da sua Delegacia Regional do Estado do Pará, nos termos do Art.24 inciso VII do Decreto nº 75.730, de 14.05.75 e, Portaria super para execução de normas e encargos de fiscalização, bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando ao cumprimento dos // atos de intervenção no domínio ecônomico editados com fundamento na Lei delegada nº 4, de 26.09.1962 e demais diplomas legais intervencionistas, sob a sua coordenação.

Art. 2º - As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada // oportunamente, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 1.987.

HAMILTON [illegible] BENTO BEZERRA
Prefeito Municipal.